



**PROCESSO TCE-PE Nº 18100766-6**

**RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RUY RICARDO HARTEN**

**MODALIDADE - TIPO:** Prestação de Contas - Gestão

**EXERCÍCIO:** 2017

**UNIDADE JURISDICIONADA:** Câmara Municipal de Brejão

**INTERESSADOS:**

LOCALIZAR CONSTRUCAO E LOCAOAO EIRELI - EPP

AMANDA SOARES VALÉRIO (OAB 31354-PE)

Saulo Henrique Florentino de Barros

RENATO VASCONCELOS CURVELO (OAB 19086-PE)

**ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**

**PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL**

**ACÓRDÃO Nº 436 / 19**

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 18100766-6, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da proposta de deliberação do Relator, que integra o presente Acórdão,

Considerando que o montante não recolhido de contribuições devidas ao regime geral de previdência social (R\$ 763,20 ) é deveras inexpressivo, não tendo o condão de macular as contas vertentes;

Considerando que não restou demonstrado o pagamento indevido pugnado pela auditoria;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II , combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

**JULGAR** regulares com ressalvas as contas do(a) Sr(a) Saulo Henrique Florentino De Barros, relativas ao exercício financeiro de 2017 .

**DETERMINAR**, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600 /2004, ao atual gestor do(a) Câmara Municipal de Brejão, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, no prazo indicado, se houver, a medida a seguir relacionada :

1. Observar, no que se refere ao Contrato nº 03/2017, o cumprimento das despesas de manutenção a cargo da contratada, nos termos da planilha de custos apresentada por quando da licitação.

Presentes durante o julgamento do processo na sessão:

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL , Presidente da Sessão : Acompanha

CONSELHEIRO SUBSTITUTO RUY RICARDO HARTEN , relator do processo

CONSELHEIRA TERESA DUERE : Acompanha

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS : Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: GILMAR SEVERINO DE LIMA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE DEODATO SANTIAGO DE ALENCAR BARROS  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fa6fbac6-2da4-4f8a-86b4-38e87c9ef0e2